| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.RC-10976/2013** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/13268/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1436398 |
| **ÓRGÃO** | : | DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **ORDENADOR (A) DE DESPESAS** | : | DEF. PAULO ANDRÉ DEFANTE |
| **CARGO DO ORDENADOR (A)** | : | DEFENSOR PÚBLICO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2013 |
| **RELATOR** | : | CONS. RONALDO CHADID |
| **CONTRATADO (A)** | : | PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | PRESTAÇÃO DE PRODUTOS REPROGRÁFICOS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES. |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | R$1.019.556,36 |

CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Em exame os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 003/2013 e a formalização do contrato administrativo n. 008/2013, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, visando à prestação de serviços reprográficos, impressões e digitalizações, no valor de R$1.019.556,36 (um milhão, dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Em Análise Conclusiva (ANC-5ICE-11724/2013) das peças que instruem os autos a equipe especializada da 5ª Inspetoria constatou a regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato em apreço.

O Ministério Público de Contas em Parecer PAR-MPC-GAB.2. DR.JAC -14493/2013 manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato administrativo.

**É o relatório.**

Em análise atenta às peças que instruem o processo e, tendo em conta o criterioso exame e as valiosas informações prestadas pela 5ª ICE, verifico que a formalização do Contrato Administrativo n. 008/2013, encontra-se em conformidade com as disposições legais e normativas, especialmente as previstas nos artigos 62, *caput* e 55 da Lei 8.666/93 – Estatuto de Licitações -; tanto quanto ao estabelecido na Orientação Técnica Interna DGGM/PRES n. 03/2010.

No que tange ao processo licitatório, realizado na modalidade Pregão, com o objetivo de dar suporte jurídico à contratação de empresa especializada em serviços de reprografia, digitalizações e impressões, especificados no edital, cumpriu todos os requisitos legais prescritos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**São as razões a fundamentar o *decisum*.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 311, incisos I c/c artigo 312, inciso I, ambos da RNTC/MS 57/2006, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I- Pela **REGULARIDADE E LEGALIDADE** do processo licitatório realizado na modalidade Pregão n. 003/2013 e formalização do Contrato Administrativo n. 008/13, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa Print & Copy equipamentos e Serviços Ltda;

II- Pela **REMESSA** dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do

art. 317 da RN n. 57/2006.

Publique-se.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2013.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga